

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 57/2018

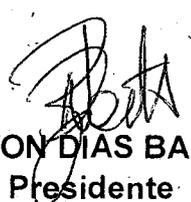
São Roque, 31 de agosto de 2018.

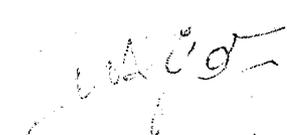
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da continuação da via pública Soldado Ferreira, visto que, faltou denominar a travessa, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
 Presidente

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
 Vereador

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
 DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
 São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 8.503**

**De 22 de novembro 2016**

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 2.740 de 05 de dezembro de 2002.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.740, de 05 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica oficializado a continuação do logradouro público com denominação Travessa Soldado Ferreira, que passa a ter a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto P-01 localizado no canto da Travessa Soldado Ferreira com a Estrada do Vinho — SPV 077 — Bairro Gabriel Pizza, a 800 metros da Rodovia Raposo Tavares de quem vem no sentido Rodovia Raposo Tavares para o Bairro Canguera. Definido pelas coordenadas N: 1.850,249m e E: 1.534,396m, confrontando com, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 225º19'41" e distância de 16,56; deste segue até o ponto P-03 com azimute de 271º46'53" e distância de 24,87; deste segue até o ponto P-04 com azimute de 271º18'19" e distância de 19,49; deste segue até ponto P-05 em arco de 10,05 m, com raio de 53,84 m; deste segue até o ponto P-06 com azimute de 285º16'50" e distância de 5,83; deste segue até o ponto P-07 com azimute de 285º07'34" e distância de 32,43; deste segue até ponto P-08 em arco de 16,28 m, com raio de 65,56 m; deste segue até o ponto P-09 com azimute de 265º54'17" e distância de 12,36; deste segue até ponto P-10 em arco de 9,13 m, com raio de 53,87 m; deste segue até o ponto P-11 com azimute de 278º35'54" e distância de 32,26; deste segue até o ponto P-12 em arco de 18,07 m, com raio de 53,49 m; deste segue até o ponto P-13 com azimute de 303º50'28" e distância de 73,59; deste segue até o ponto P-14 em arco de 4,72 m, com raio de 50,33 m; deste segue até o ponto P-15 com azimute de 311º06'21" e distância de 72,44; deste segue até o ponto P-16 em arco de 33,11 m, com raio de 64,11 m; deste segue até o ponto P-17 com azimute de 271º23'05" e distância de 13,82; deste segue até o ponto P-18 em



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

arco de 24,04 m, com raio de 51,99 m; deste segue até o ponto P-19 com azimute de  $290^{\circ}44'51''$  e distância de 10,09; deste segue até o ponto P-20 em arco de 19,14 m, com raio de 64,55 m; deste segue até o ponto P-21 com azimute de  $264^{\circ}40'43''$  e distância de 24,90; deste segue até o ponto P-22 em arco de 9,29 m, com raio de 53,87 m; deste segue até o ponto P-23 com azimute de  $277^{\circ}35'52''$  e distância de 105,71; deste segue até o ponto P-24 com azimute de  $48^{\circ}41'38''$  e distância de 15,92; deste segue até o ponto P-25 com azimute de  $97^{\circ}35'52''$  e distância de 95,07; deste segue até o ponto P-26 em arco de 6,92 m, com raio de 41,87 m; deste segue até o ponto P-27 com azimute de  $84^{\circ}40'43''$  e distância de 25,18; deste segue até o ponto P-28 em arco de 23,68 m, com raio de 76,55 m; deste segue até o ponto P-29 com azimute de  $110^{\circ}44'51''$  e distância de 11,69; deste segue até o ponto P-30 em arco de 19,19 m, com raio de 39,99 m; deste segue até o ponto P-31 com azimute de  $91^{\circ}23'05''$  e distância de 13,99; deste segue até o ponto P-32 em arco de 40,41 m, com raio de 76,11 m; deste segue até o ponto P-33 com azimute de  $131^{\circ}06'21''$  e distância de 72,96; deste segue até o ponto P-34 em arco de 3,41 m, com raio de 38,33 m; deste segue até o ponto P-35 com azimute de  $123^{\circ}50'28''$  e distância de 73,03; deste segue até o ponto P-36 em arco de 13,44 m, com raio de 41,49 m; deste segue até o ponto P-37 com azimute de  $98^{\circ}35'54''$  e distância de 31,76; deste segue até o ponto P-38 em arco de 6,80 m, com raio de 41,87 m; deste segue até o ponto P-39 com azimute de  $85^{\circ}54'17''$  e distância de 12,45; deste segue até o ponto P-40 em arco de 19,80 m, com raio de 77,56 m; deste segue até o ponto P-41 com azimute de  $105^{\circ}07'34''$  e distância de 12,34; deste segue até o ponto P-42 com azimute de  $105^{\circ}07'34''$  e distância de 20,36; deste segue até o ponto P-43 com azimute de  $105^{\circ}16'50''$  e distância de 5,66; deste segue até o ponto P-44 em arco de 7,49 m, com raio de 41,84 m; deste segue até o ponto P-45 com azimute de  $91^{\circ}18'19''$  e distância de 11,98; deste segue até o ponto P-46 com azimute de  $91^{\circ}18'19''$  e distância de 7,38; deste segue até o ponto P-01 com azimute de  $91^{\circ}46'53''$  e distância de 36,33, onde teve início esta descrição; o perímetro acima descrito encerra uma área de 6.857,539 m<sup>2</sup> e um perímetro de 1.175,40 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2016.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito

PUBLICADO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2016, NO GABINETE DO PREFEITO  
/msg.-